TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL TRANSITÓRIO FEMININO

1. OBJETO

Celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014, para operacionalização e gerenciamento de Serviço de Acolhimento Residencial Transitório (SART) feminino, de abrangência estadual, para mulheres com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, segundo as especificações constantes deste Termo de Referência.

2. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Pessoas do gênero feminino, residentes no Espírito Santo, com idade a partir de 18 anos completos, que apresentem necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, clinicamente estáveis, com indicação de atenção na modalidade acolhimento residencial de caráter transitório, após avaliação multidisciplinar e encaminhamento dos Centros de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas – CAADs.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. Programa Rede Abraço

O Programa Estadual de Ações Integradas Sobre Drogas - Rede Abraço - implantado em 2013, é um programa do Governo do Estado do Espírito Santo que tem por missão articular e operacionalizar a política sobre drogas no Espírito Santo, numa perspectiva em rede, e ofertar informação, acolhimento, cuidado, tratamento e reinserção social às pessoas com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas e seus familiares objetivando despertar nas pessoas

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 99 / 173

sua capacidade de sonhar, projetar e criar para si um futuro mais pleno de potencialidades, transformando realidades individuais e coletivas. A Rede Abraço sustenta-se em quatro eixos basilares: prevenção, cuidado e tratamento, reinserção social, e estudos pesquisas e avaliação. Embora cada eixo tenha características específicas, suas ações se desenvolvem de forma integrada e, muitas vezes, transversal, de maneira que um eixo complementa e fortalece o outro.

Protagonista do eixo cuidado e tratamento, os Centros de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas – CAAD são porta de entrada para o acolhimento e o cuidado de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas e seus familiares, residentes no Estado do Espírito Santo. Atualmente, existem três unidades CAAD, localizadas em Vitória, Linhares e Cachoeiro de Itapemirim. Nessas unidades, equipes multidisciplinares ofertam acolhimento, orientação e acompanhamento àqueles que voluntariamente buscam o serviço à procura de cuidado devido a questões decorrentes do uso de drogas.

Todo aquele que busca o CAAD é acolhido e avaliado segundo suas singularidades, necessidades e demandas apresentadas. A partir da avaliação é elaborada uma proposta terapêutica, consolidada em um documento chamado Plano Individual de Atendimento – PIA. Entre os possíveis desfechos da avaliação inicial, encontram-se: acompanhamento no CAAD – individual ou em grupo -, acolhimento residencial transitório ou encaminhamento para outros equipamentos da rede de saúde e/ou intersetorial. Para alguns casos, diante da necessidade clínica, pode ainda ser solicitada internação para desintoxicação, o que é feito via sistema de regulação da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa, responsável pela gestão e regulação dos leitos de internação. Todos os encaminhamentos são de caráter estritamente voluntário.

O acolhimento residencial transitório se destina apenas para pessoas adultas e clinicamente estáveis e é realizado em entidades credenciadas junto ao Estado do Espírito Santo, por meio de Edital de Credenciamento publicado pela Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas – Sesd, gestora do Programa Rede Abraço e responsável pela coordenação de seus quatro eixos.

3.2. Serviço de Acolhimento Residencial Transitório

O Serviço de Acolhimento Residencial Transitório – SART oferta acolhimento na

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 100 / 173

modalidade residencial e transitória, estritamente voluntário, após avaliação e indicação multidisciplinar do CAAD, para pessoas adultas (a partir de dezoito anos completos), clinicamente estáveis, em situação de vulnerabilidade devido ao uso de álcool e outras drogas e que necessitam de um espaço seguro para estabilização e organização de suas vidas. Ao oferecer um ambiente seguro e protegido, com o apoio e acompanhamento de equipe técnica, o SART contribui para que os sujeitos se estabilizem e construam projetos de vida em que a relação com a substância psicoativa não assuma protagonismo. Entre seus objetivos encontra-se o fortalecimento de habilidades socioemocionais e estratégias de enfrentamento, não apenas contra o uso de drogas, mas também para a lide com as vicissitudes da vida. Deve, para tanto, planejar e executar ações de reinserção social e de articulação de rede, tanto do território em que se localizam como do território de origem das pessoas acolhidas.

Como já exposto, o Estado do Espírito Santo possui parceria com SARTs estabelecidas por meio de Edital de Credenciamento editado pela Sesd. As entidades credenciadas são monitoradas e fiscalizadas sistematica e periodicamente pela Sesd, sendo a fiscalização exercida por uma comissão especialmente designada para esse fim. O Edital de Credenciamento prevê uma série de requisitos e obrigações a serem cumpridas pelas entidades prestadoras de serviço, tanto no que concerne à sua infraestrutura física quando ao programa de atendimento e quadro profissional. Assim, além da legislação pertinente, as entidades devem obedecer ao regramento emanado do Edital.

Atualmente, existem cinco entidades credenciadas e, de 2019 a 2024, apenas duas entidades se credenciaram para atednimento ao público feminino e ambas tiveram seus contratos encerrados por questões administrativas. Ressalte-se que a ausência de entidades para atendimento ao público feminino não ocorre por restrição do Edital de Credenciamento, que é voltado tanto ao público masculino quanto ao feminino, oferecendo iguais condições de participação em ambas, mas à dificuldade em encontrar entidades que atendam ao público feminino interessadas em participar do Edital. Essa realidade acaba por gerar uma lacuna assistencial ao público feminino na proposta de atenção desenvolvida pelo CAAD.

3.3. O público feminino na política sobre drogas e no CAAD

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 101 / 173

O Relatório Mundial sobre Drogas, publicado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime – UNODC[1], estimou que em 2020, 284 milhões de pessoas no mundo, com idade entre 15 e 64 anos, em sua maioria homens, usaram alguma droga nos 12 meses anteriores à pesquisa. Isso corresponde a aproximadamente 1 em cada 18 pessoas ou a 5,6% nesse grupo populacional, o que representa um aumento de 26% quando comparado a 2010. Aproximadamente 13,6% das pessoas que usam drogas sofreram de transtornos por uso de substâncias, chegando ao quadro de dependência e/ou a um padrão de uso que requer tratamento específico. Isso corresponde a uma prevalência de 0,76% de transtornos por uso de substâncias na população global, com idade entre 15 e 64 anos.

A prevalência do uso de drogas é afetada por fatores como gênero e idade, além de diferenças locorregionais. Globalmente, o uso de drogas é maior entre homens e a população jovem, tendência que se mantém para a maior parte dos tipos de drogas. No entanto, são as mulheres que se mostram mais vulneráveis a sofrer com danos associados ao uso, como aumento mais rápido do padrão de consumo e progressão para transtornos devido ao uso de substâncias. Mulheres que fazem uso de drogas injetáveis têm maior vulnerabilidade a infecções por HIV, Hepatite C e outras infecções transmitidas pela via sanguínea, além de terem maior risco de morte. As que consomem abusivamente álcool têm maior risco de desenvolver problemas de saúde decorrentes do uso em idade mais precoce do que os homens[2].

Ao definir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU, que representam um plano de ação global para eliminar a pobreza extrema e a fome, oferecer educação de qualidade, proteger o planeta e promover sociedades pacíficas e inclusivas até 2030, as Nações Unidas incluíram o ODS 5, que trata da igualdade de gênero[3] e prevê a necessidade de que políticas sobre drogas reconheçam que há diferenças importantes entre homens e mulheres que fazem uso de drogas em relação aos padrões de uso e também às vulnerabilidades associadas. O fato de que o uso de drogas seja mais prevalente entre homens do que entre mulheres não deve justificar que a rede de atenção não esteja atenta às especificidades das mulheres que fazem uso de drogas, intensificando as barreiras de acesso. Mulheres que usam drogas são mais estigmatizadas e vulneráveis a violências do que os homens[4].

Enquanto as mulheres têm maior probabilidade de sofrer de problemas como depressão

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 102 / 173

e ansiedade, homens que usam drogas têm maior probabilidade de apresentar problemas de comportamento, tais como problemas de conduta, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade e personalidade antissocial. Mulheres que usam drogas têm chances de duas a três vezes maiores de serem diagnosticadas com transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), geralmente devido a histórico de repetidos abusos físicos e/ou sexuais. Ademais, enfrentam mais vulnerabilidades específicas de gênero, sofrendo violência de gênero com frequência de duas a cinco vezes maiores do que mulheres que não usam drogas[1].

Medeiros, Maciel e Sousa conduziram uma pesquisa acerca das representações sociais sobre mulheres que usam drogas a partir do ponto de vista das próprias mulheres usuárias. As narrativas que emergiram da pesquisa mostram que a mulher que usa drogas é vista pela sociedade como agente causador de problemas, perigosa, impulsiva, sem controle e desvalorizada com relação ao ideal feminino, principalmente no desempenho de papeis sociais ligados à maternidade, ao casamento e ao cuidado do outro[5].

A Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar - PeNSE 2019 demonstrou que, em 2019, 34,6% dos escolares de 13 a 17 anos experimentaram álcool com menos de 14 anos, sendo 36,8% entre as meninas e 32,3% entre os meninos. Em 2015, a prevalência havia sido de 29,2% para as meninas e 32,1% para os meninos. Esses dados revelam uma modificação do comportamento das meninas, que apresentam uma ampliação da exposição ao álcool em idades mais jovens, em relação aos meninos[6].

De 2019 até agosto de 2024, os CAADs atenderam a 13.266 cidadãos, entre usuários e familiares. Entre as pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas (9.283), 1.449 são do gênero feminino, o que representa cerca de 15,6% do público que acessa o serviço em busca de oferta de cuidado.

No intuito de tornar o serviço prestado pelo CAAD mais inclusivo para o público feminino, o CAAD possui um grupo terapêutico para mulheres, como parte das opções do acompanhamento ambulatorial e, no CAAD Vitória, um espaço chamado Cantinho do Abraço, que consiste numa sala de espera equipada e humanizada para o acolhimento de crianças, tento em vista que muitas mulheres relatavam dificuldade em comparecer ao serviço por não terem com quem deixar seus filhos durante o atendimento.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 103 / 173

4. JUSTIFICATIVA

Diante da contextualização ora apresentada, conclui-se que a ausência de um SART voltado ao público feminino constitui uma importante lacuna assistencial no serviço prestado pelo CAAD e vai contra os princípios do Programa Rede Abraço, que prevê, entre outros itens de igual importância: que pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas são sujeitos de direitos, a não discriminação, o respeito à autonomia e à dignidade da pessoa humana, o tratamento equânime e a observância de interseccionalidades e determinantes ambientais e sociais que afetam o uso de drogas e seus efeitos.

Por esse motivo e, diante do fracasso em tentativas de estabelecer e manter parcerias com entidades que prestem esse tipo de serviço ao público feminino por meio dos editais de credenciamento publicados até entaõ, propõe-se a elaboração de edital de chamamento público para seleção de OSC com vistas à celebração de parceria na gestão de SART voltado ao público feminino atendido pelo Programa Rede Abraço.

A definição pela contratação de OSC para a gestão do SART feminino decorre da imperiosa necessidade de se prestarem serviços humanizados e atenção integral às mulheres com necessidades decorrentes do uso de drogas. As OSCs desempenham um papel fundamental no fortalecimento das políticas públicas, sobretudo a partir do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelecido pela Lei Nº 13.019/2014, que trouxe maior eficiência à gestão dos projetos e serviços e maior transparência nas prestações de contas. A Lei Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e define os Termos de Colaboração como os instrumentos por meio dos quais são formalizadas essas parcerias propostas pela administração pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Entende-se, por fim, pela possibilidade de celebração de Termo de Colaboração para gestão do SART feminino, a partir das diretrizes a serem definidas e propostas pelo Estado. As especificações e características desse serviço serão apresentadas neste Termo de Referência.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 104 / 173

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de interesses públicos e recíprocos, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho ineridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
- **Lei Federal nº 11.343. de 23 de agosto de 2006**, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.
- **Decreto Presidencial nº 5.912, de 27 de setembro de 2006**, que regulamenta a Lei no 11.343, de 23 de agosto de 2006, que trata das políticas públicas sobre drogas e da instituição do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, e dá outras providências.
- **Lei Complementar Estadual nº 605, de 02 de dezembro de 2011**, que cria a Coordenação Estadual sobre Drogas e dá outras providências.
- **Lei Estadual nº 9.845, de 31 de maio de 2012**, que institui o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (SISESD) para articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, bem como repressão ao tráfico ilícito de drogas.
- **Decreto Estadual nº 4.775-R, de 09 de dezembro de 2020**, que institui o Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas (PEAD).

6. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 105 / 173

O Termo de Colaboração advindo do chamamento público será celebrado com base na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e terá duração de 12 meses, prorrogáveis até o limite de 5 anos, conforme, Lei 13.019/2014 e alterações. No caso de prorrogação a OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

O Termo de Colaboração somente será efetivado mediante o atendimento ao disposto no Edital e nas normas vigentes pertinentes, podendo, a qualquer tempo, serem realizadas diligências para a aferição das exigências contidas no Edital e seus anexos.

O Termo de Colaboração poderá ser:

- Extinto por decurso de prazo.
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
    - descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento.
    - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto.
    - omissão no dever de prestação de contas na periodicidade estabelecida.
    - violação da legislação aplicável.
    - cometimento de falhas reiteradas na execução.
    - malversação de recursos públicos.
    - constatação de falsidade ou fraude em informações ou documentos apresentados.
    - não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização.
    - paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 106 / 173

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7. OBJETIVOS

7.1. Objetivo Geral

Ofertar pelo menos 25 vagas de acolhimento de cárater residencial, transitório e voluntário e cuidados contínuos para pessoas do gênero feminino com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em situação de vulnerabilidade social e familiar e que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo, acompanhadas por alguma unidade do CAAD, no Espírito Santo.

7.2. Objetivos Específicos

- Assegurar o direito de moradia durante o período de acolhimento transitório, bem como os direitos de convivência familiar e social.
- Adotar medidas de acessibilidade que garantam a inclusão de pessoas com deficiências.
- Garantir a integração permanente do SART com os serviços da rede socioassistencial do território em que o serviço estiver localizado e buscar a interlocuação com a rede local de cada residente.
- Elaborar um Plano Individual de Atendimento – PIA para cada pessoa acolhida, respeitando as singularidades do cuidado, a diversidade e as necessidades sociais e de saúde apresentadas.
- Ofertar intervenções técnicas baseadas em evidências com vistas a superação

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 107 / 173

dos danos e das vulnerabilidades decorrentes do uso de drogas.

- Prever em seu programa terapêutico intervenções individualizadas e coletivas, favorecendo a singulação do cuidado e a grupalização e socialização.
- Desenvolver estratégias de reinserção social, que incentivem a autonomia, a cidadania, o protagonismo, a capacidade de autossustento, o desenvolvimento pessoal e a mobilidade social, desde o início do acolhimento.
- Realizar articulações necessárias a fim de asegurar o acesso das pessoas assistidas a direitos básicos, como medicamentos, consultas e exames, documentação pessoal, benefícios assistenciais e/ou previdenciários, moradia, entre outros.
- Acompanhar a pessoa acolhida nas saídas que se fizerem necessárias, como consultas, exames, atendimentos, audiências, entre outros, ou articular para que o acompanhamento seja feito por algum familiar.
- Manter articulação direta com o CAAD.
- Desenvolver intervenções que objetivem o fortalecimento dos fatores de proteção e das estratégias de enfretamento ao uso de drogas e danos associados.
- Incentivar a participação comunitária e social, podendo prever ações em parceria com programas educacionais, culturais, profissionalizantes, de esporte e de geração de trabalho e renda.
- Constituir parcerias com a finalidade de assegurar a proteção de mulheres vítimas de violência, inclusive familiar e/ou doméstica, bem como de seus dependentes sob sua responsabilidade, quando for o caso.
- Assegurar condições de acolhimento para mulheres lactantes e seus dependentes lactentes.
- Participar e fomentar estudos de caso com a rede socioassistencial, quando pertinente.
- Não praticar e não tolerar práticas de discriminação racial, por religião, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, ou quaisquer outros motivos, devendo adotar estratégias de sensibilização e manejo dessas questões

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 108 / 173

entre as pessoas acolhidas.

- Respeitar a diversidade e estar atento para o manejo de práticas de intolerância e/ou desrespeito entre as pessoas acolhidas, assegurando os direitos de todas as assistidas.

8. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

8.1. Localização

O SART feminino será referenciado ao CAAD Vitória, embora possa receber encaminhamentos dos CAADs Linhares e Cachoeiro de Itapemirim. Por esse motivo, o imóvel deverá ser localizado em município da Região Metropolitana da Grande Vitória – RMGV, integrado à capital por meio do SISTEMA TRANSCOL. O imóvel do SART deve se localizar obrigatoriamente EM BAIRROS ATENDIDOS PELO SISTEMA TRANSCOL e preferencialmente, próximo a pontos de ônibus. A OSC também deverá ter estrutura administrativa de apoio próxima a SART, de modo a assegurar o rápido deslocamento da equipe administrativa até o serviço de acolhimento, sempre que necessário.

8.2. Abrangência

O SART feminino abrangerá o atendimento a todos os municípios do estado do Espírito Santo.

8.3. Horário de funcionamento

Atendimento em horário integral, nos sete dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 109 / 173

8.4. Número de vagas ofertadas

Deverá ter capacidade para ofertar o acolhimento a 25 pessoas do gênero feminino, incluindo ao menos duas vagas de acolhimento adaptadas para mulheres lactantes acompanhadas de seus dependentes lactentes.

8.5. Forma de acesso

A pessoa acolhida será encaminhada pelo CAAD Vitória, após avaliação inicial multiprofissional realizada por equipe de um dos CAADs.

8.6. Período de acolhimento

O acolhimento no SART poderá durar até 6 meses e poderá ser prorrogado, a critério técnico e com anuência do CAAD, por até 60 dias. A Sesd poderá solicitar relatório psicossocial a qualquer tempo sobre o acompanhamento de pessoa acolhida, que deverá ser encaminhado no prazo de até 5 dias úteis.

8.7. Desligamento

O desligamento do SART poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- **Terapêutico:**

Ocorre quando a acolhida e a equipe avaliam que houve desenvolvimento satisfatório de ações que visem a autonomia e o autocuidado, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o aumento do equilíbrio emocional e a reinserção social. O tempo nunca deve ser o critério a nortear o desligamento terapêutico, pois isso significaria padronizar e simplificar o processo, em vez de observar as singularidades de cada sujeito. O SART deverá elaborar relatório psicossocial a ser encaminhado ao CAAD e ao serviço de referência do território de origem da acolhida em até 5 dias úteis.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 110 / 173

- **Desistência/a pedido:**

O acolhimento no SART é voluntário, de modo que a pessoa acolhida pode, a qualquer tempo, desistir de sua permanência. A entidade pode tentar reverter a decisão do sujeito por meio do diálogo, buscando compreender as motivações para o desejo de desistência, mantendo sempre o ambiente calmo e conciliador, mas em hipótese alguma pode opor óbice ao desligamento voluntário. A entidade deve possuir protocolo que contemple medidas como: comunicação prévia ao CAAD e à família, verificação de pertences e documentação pessoal (a acolhida deve levar consigo toda sua documentação pessoal, pertences e medicações em uso), definir mecanismos de saída da entidade (família, busca, entidade encaminha à residência, a acolhida sai sozinha), registro em prontuário da desistência e comunicação ao serviço de referência do território de origem. Esses procedimentos e mecanismos de saída devem ser de conhecimento da pessoa acolhida desde o momento de sua admissão no SART.

O desligamento deverá ser comunicado ao CAAD, no prazo de 24 horas, com o encaminhamento de e-mail que contenha cópia do documento de desistência disponibilizada pelo CAAD, preenchido e assinado pela acolhida. Nos casos em que esta se recusar a assinar, ou que seja impossível colher sua assinatura, o documento deverá ser assinado por duas testemunhas e encaminhado ao CAAD.

- **Administrativo:**

O desligamento administrativo pode ocorrer quando a acolhida infringir alguma regra previamente pactuada, sempre após avaliação da equipe. A entidade deve definir procedimentos que devem, sempre que possível, incluir a tentativa de mediação de conflitos. São exemplos de situações que ensejam o desligamento administrativo: violência e agressões, furtos e roubos, porte de armas, porte e/ou uso de substâncias psicoativas dentro da casa. O desligamento deve ser comunicado ao CAAD, à família e ao serviço de referência do território de origem. O desligamento administrativo, sua motivações e as providências adotadas pela equipe devem ser registradas em prontuário. A entidade deve possuir formulário próprio para declaração e registro do desligamento administrativo a ser assinado pela acolhida (quando possível), coordenação do SART e pelo menos um profissional da equipe.

- **Outras situações:**

Podem ocorrer desligamentos por motivos alheios à vontade da acolhida e/ou da

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 111 / 173

instituição, com a ocorrência de situações que possam tornar o acolhimento no SART inviável, como, por exemplo:

- Mandado judicial: quando a acolhida recebe uma determinação judicial como mandado de prisão ou mandado de busca e apreensão. O desligamento não se aplica quando a pessoa necessita comparecer a audiências ou se apresentar em juízo periodicamente.
- Evasão: quando a acolhida deixa o SART sem o conhecimento da equipe. Deve ser feita comunicação à família, ao CAAD e ao serviço de referência do território de origem, bem como registro em prontuário.
- Agravos de saúde: ocorre quando a acolhida necessita se ausentar para realizar algum tratamento de saúde geral e/ou saúde mental e que não seja possível conciliar com o acolhimento no SART. Deve ser feita comunicação à família, ao CAAD e ao serviço de referência do território de origem, bem como registro em prontuário.
- Óbito: caso a pessoa acolhida venha a óbito durante o período de acolhimento – ainda que em licença para visita familiar, atividade externa ou internação hospitalar – a entidade deverá descrever os procedimentos adotados, incluindo sempre comunicação à família, ao CAAD e ao serviço de referência do território de origem, bem como registro em prontuário.

8.8. Capacidade técnico-operacional e experiência prévia

A Organização da Sociedade Civil, executora do serviço, deverá ter experiência mínima de 2 anos com serviços voltados para pessoas em vulnerabilidade social e/ou pessoas com problemas relacionados com o uso de substâncias psicoativas.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 112 / 173

8.9. Período de execução

O Termo de Colaboração terá vigência inicial de 13 (treze) meses, sendo o primeiro mês destinado à implantação do serviço, aquisição de material permanente e de consumo necessário ao início das atividades, bem como à contratação e formação da equipe. Após esse período, será iniciada a execução da prestação do serviço, podendo o termo ser prorrogado, sucessivamente, por períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

O primeiro mês de execução será voltado à implantação do serviço, aquisição de material permanente e de consumo necessário ao início do serviço, contratação e formação da equipe. Após esse período, deverá ser iniciado o acolhimento.

8.10. Estrutura física

O SART deve funcionar em imóvel residencial locado, cedido e/ou da propriedade da OSC. A edificação utilizada deverá respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência e sua circulação nas áreas comuns. O ambiente deve ser acolhedor e trazer uma atmosfera que o identifique com um lar. Todos os ambientes devem ser dotados de iluminação e ventilação adequadas. Além disso, o imóvel deve ser dotado de:

- Quartos com capacidade para até 6 pessoas adultas, dotados de camas, armários e ventiladores. É permitido o uso de beliches, mas é vedado o uso de treliches. No caso de quartos coletivos, é obrigatório respeitar a área mínima de 5,5m² por cama individual ou beliche, permitindo a livre circulação. Os quartos devem conter, minimamente cortinas e armários individuais com chave, sendo garantido espaço individual para guarda de pertences de cada residente.
- Banheiros completos, dotados de pia, vaso sanitário e chuveiro, na proporção de pelo menos 1 banheiro para cada 6 vagas de acolhimento. Os banheiros poderão estar localizados dentro ou fora dos quartos destinados às acolhidas.
- Pelo menos 1 quarto e 1 banheiro adaptado para o acolhimento de pessoas com

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 113 / 173

deficiência física ou mobilidade reduzida, de acordo com as legislações específicas vigentes, em especial o Decreto Federal nº 5.296/2004, a NBR 9.050/2004 da ABNT, e as demais legislações estaduais e municipais aplicáveis.

- Pelo menos 1 quarto deverá possuir 2 berços fixos ou desmontáveis, observando ainda o espaço de circulação.
- Cozinha com capacidade de produção de alimentos para até 25 pessoas, dotada de geladeira, freezer, fogão, forno, microondas, eletrodomésticos básicos e em condições adequadas para a produção de alimentos (liquidificador, batedeira etc.), utensílios em quantidade e condições adequadas segundo o número de vagas disponibilizadas (panelas, talheres, vasilhas, pratos, conchas, potes etc.).
- Refeitório com capacidade para até 10 pessoas.
- 1 sala para atendimento individual, com mesa e computador com acesso à internet, e garantia ao sigilo do atendimento.
- 1 espaço multifuncional (reuniões, atendimento em grupo e interdisciplinar) que comporte até 10 pessoas.
- 1 banheiro administrativo (dotado miniamente de pia e vaso sanitário).
- 1 espaço de estar e convivência, dotada, minimamente, de sofás e televisão.
- 1 espaço para estudo, dotado de computadores com acesso à internet.
- Almoxarifado.
- Área de serviço/lavanderia.
- Abrigo externo de resíduos sólidos.
- 1 sala administrativa, a ser utilizada para o arquivamento de documentos e pra a realização de reuniões clínicas e administrativas.
- Local adequado para funcionar como dispensa para guarda de alimentos e de produtos de higiene pessoal e de limpeza.
- Espaço seguro e adequado para guarda das medicações das acolhidas, quando se fizer necessário.
- Área externa.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 114 / 173

O imóvel deve estar devidamente licenciado pela autoridade sanitária competente do estado ou município, atendendo aos requisitos da Resoluções Anvisa nº 29/2011 e 216/2004, devem possuir alvará de funcionamento concedido pelo município ou Estado e Alvará do Corpo de Bombeiro.

8.11. Estrutura material

8.11.1. ALIMENTAÇÃO

Deverão ser oferecidas pelo menos 6 refeições diárias às mulheres acolhidas e seus dependentes no SART, com base no plano de cardápio elaborado por nutricionista próprio ou do CAAD. A alimentação das mulheres adultas deve seguir os parâmetros do "Regulamento Técnico sobre a Ingestão Diária Recomendada (IDR) de Proteína, Vitaminas E Minerais", Resolução nº 269/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O regime alimentar deve ser completo em sua composição, sendo variado e de qualidade. Devem ser observados os hábitos alimentares e características das mulheres acolhidas e seus dependentes, incluindo o respeito às restrições religiosas e ideológicas, possibilitando, dessa forma, atendimento adequado. Devem ser consideradas também a necessidade de Dietas Especiais para as mulheres e seus dependentes que tenham recomendações médicas específicas.

Deverá haver um Cardápio Festivo diferenciado e pactuado com a coordenação da casa, relativo às seguintes datas comemorativas: Dia da Mulher, Dia das Mães, Dia das Crianças, Natal e Ano Novo. Deverão ser realizados também lanches especiais em um dia do mês celebrando as aniversariantes do mês.

A OSC também deverá cuidar do fornecimento de água potável para consumo das mulheres abrigadas e seus dependentes, bem como dos funcionários.

Quando houver acolhimento de lactente, observar, na faixa etária de 0 a 6 meses, o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 02 Anos, segundo o qual a criança até os 6 meses de vida deve permanecer em amamentação exclusiva. Entretanto, é preciso prever a possibilidade de haver uma criança de até 6 meses de vida cuja mãe esteja, por qualquer motivo, impedida de amamentar. Nesses casos, a criança deverá receber a "Fórmula Infantil", o qual

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 115 / 173

trata-se de um produto compatível com a maturidade do organismo de crianças pequenas e que atende às suas necessidades nutricionais. Não poderão ser ofertados "compostos lácteos" às crianças menores de 6 meses de idade.

A referência nutricional a ser adotada para as crianças de 7 meses a 2 anos será a recomendação do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 02 Anos.

8.11.2. MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, CAMA E BANHO

Deverá ser fornecido, para toda pessoa acolhida roupa de cama em quantidade e condições adequdas.

O SART poderá solicitar às mulheres encaminhas ao acolhimento que levem seu próprio material de higiene pessoal e banho. No entanto, deverá disponibilizar, quando necessário, às mulheres e acolhidas e a seus dependentes, itens de higiene pessoal, de cama e de banho. O mesmo se aplica à disponibilização de fraldas e material de higiene e banho dos lactentes.

8.11.3. TRANSPORTE

O SART poderá contar com um veículo automotor e 1 motorista para atendimento das necessidades da mulher e seus dependentes, como, por exemplo, para deslocamento das acolhidas para atendimentos de saúde, jurídicos ou outros, e para odeslocamento da equipe para as necessidades relativas ao funcionamento. Caso não disponha de transporte próprio, deverá assegurar a disponibilização de vale transporte para as necessidades das mulheres acolhidas e eventuais deslocamentos da equipe quando o acompanhamento se fizer necessário.

8.11.4. MATERIAIS DE CONSUMO

Deverão ser fornecidos materiais de consumo ao bom e regular funcionamento do SART, tais como, materiais de limpeza, material administrativo para uso da equipe e material pedagógico para uso das mulheres e seus dependentes.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 116 / 173

8.11.5. ACESSO A MEDICAMENTOS

As mulheres encaminhadas pelo CAAD para o acolhimento em SART deverão levar consigo as receitas médicas e as medicações prescritas. Caberá ao SART a guarda das medicações e disponibilização nos horários estabelecidos pelo prescritor, bem como controle da dispensa e solicitação de renovação de receitas e/ou disponibilização de medicações na farmácia do Sistema Único de Saúde – SUS, quando necessário.

Excepcionalmente, podem comparecer outras despesas não passíveis de antecipação, tais como despesas com medicações não fornecidas pelo SUS. Nesses casos, a OSC gestora do SART poderá arcar com essas despesas, desde que solicite autorização prévia à Sesd.

8.11.6. OUTROS SERVIÇOS

Além dos serviços apresentados, a OSC deverá arcar com os seguintes serviços:

- Serviços de água, esgoto e energia, disponibilizados pelas concessionárias.
- Aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio.
- Fornecimento de gás de cozinha.
- Dedetização e controle de pragas.
- Manutenção Estrutural para pequenos reparos.

8.12. Recursos Humanos

Caberá à OSC a seleção dos profissionais que atuarão no SART feminino, devendo zelar para que todos os profissionais tenham perfil condizente com o trabalho a ser realizado, preferencialmente com experiência prévia em serviço de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas. Além da formação mínima, é desejável formação específica na área da política sobre drogas.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 117 / 173

A OSC deverá assegurar a presença de profissionais na casa nas 24 horas do dia, 7 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados. É pereferível a contratação de profissionais do gênero feminino e, em todos os turnos, é imprescindível a presença de pelo menos 1 profissional do gênero feminino na casa.

A equipe mínima do SART feminino deve ser composta pelos seguintes profissionais, com seus respectivos quantitativo, carga horária e regime de trabalho:

Cargo/Função	Formação	Quantidade	Carga Horária semanal	Regime de trabalho
Coordenador	Ensino superior em curso da área da saúde, podendo ser: psicologia, serviço social, enfermagem, medicina ou terapia ocupacional.	1	40hs	Administrativo
Psicólogo	Graduação em psicologia.	1	30hs	Administrativo
Assistente Social	Graduação em serviço social.	1	30hs	Administrativo
Pedagogo	Graduação em pedagogia.	1	20hs	Administrativo
Educador Social (diurn	Ensino médio completo.	4	40hs	Plantão 12 x 36 horas
Educador Social (notur	Ensino médio completo.	2	40hs	Plantão 12 x 36 horas
Assistente administrativ	Ensino médio completo.	1	40hs	Administrativo
Cozinheiro	Ser alfabetizado.	1	44hs	Administrativo

Os requisitos mínimos para a contratação de cada categoria profissional e suas respectivas atribuições serão descritos no **Item 8** deste Termo de Referência.

Caberá à OSC a oganização administrativa do processo de trabalho, dos recursos humanos e das documentações trabalhistas, de regulamentação do serviço e prestação de contas quadrimestral. Para tal, poderá contar com profissionais contratados especificamente para esse fim ou com profissionais já pertencentes ao qudro da OSC.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 118 / 173

9. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

9.1. Coordenador

Requisitos mínimos:

- Ensino superior em curso da área da saúde, podendo ser: psicologia, serviço social, enfermagem, medicina ou terapia ocupacional.

Desejável:

- Experiência em gestão de serviços/equipes, especialmente em serviço de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou serviço de atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- Especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em curso relacionado ao campo da saúde mental e/ou política sobre drogas.
- Conhecimento sobre a rede SUS e SUAS.
- Facilidade para desempenhar atividades administrativas, envolvendo documentação, elaboração de relatórios, conferência e elaboração de prestação de contas.
- Conhecimento em informática básica e pacote Office, principalmente Word, Excell e Power Point.

Perfil:

- Profissional com habilidades de liderança, trabalho em equipe, manejo de conflitos e coordenação de pessoal. Capacidade de escuta, organização de rotinas, empatia, flexibilidade, capacidade para lidar com situações imprevistas. Compreensão sobre questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, combate às discriminações. Capacidade de manejo quando identificadas situações de violência.

Atribuições:

- Responder como responsável técnico pelo SART.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 119 / 173

- Organizar a rotina e o processo de trabalho cotidiano do SART, promovendo a autonomia e o protagonismo das residentes nas atividades da vida diária.
- Estabelecer e supervisionar as rotinas e as atividades da equipe, incluindo a periodicidade de registro dos atendimentos, elaboração e seguimento do PIA.
- Organizar e supervisionar a adequada guarda e a dispensa de medicamentos, atentando para a necessidade de renovação de receitas médicas e acesso a medicamentos.
- Organizar o acolhimento de novas residentes, apresentando a rotina e as regras da casa e dirimindo possíveis dúvidas.
- Elaborar relatórios sempre que necessário.
- Articular a rede dos territórios e participar de estudos de caso, quando necessário.
- Observar o cumprimento das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho aprovado.
- Ser referência para a equipe e residentes nos períodos em que não estiver presente, principalmente nos períodos noturnos e finais de semana.
- Acompanhar e/ou organizar a equipe para garantir o acompanhamento das residentes nos serviços de saúde, educação, trabalho e outros requeridos no cotidiano, quando necessário.
- Participar de atividades, capacitações, reuniões, dentre outros quando for convocado pela OSC e/ou Sesd.
- Garantir a singularidade do cuidado e a atenção a especificidades que possam se apresentar no cotidiano.
- Encaminhar relatório de alta/desligamento ao CAAD e solicitar prorrogação do prazo de acolhimento, quando indicado.
- Observar as condições ambientais, mobiliário, equipamentos e materiais necessários à oferta do acolhimento, seguro e humanizado, notificando a gestão da OSC sempre que houver necessidade de manutenção, substituição ou aquisição de material de consumo ou permanente.
- Ser referência para os educadores sociais em casos de dúvidas sobre a rotina do serviço, manejo de conflitos e outras questões, registros e conduta profissional.
- Orientar a equipe para lidar com situações imprevistas e intercorrências.
- Observar e orientar a equipe quanto aos princípios e diretrizes do Programa Rede Abraço.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 120 / 173

- Dar suporte, quando necessário, aos familiares das residentes.
- Convocar e coordenar reuniões de equipe do SART para discussão de casos e processo de trabalho.

9.2. Psicólogo

Requisitos mínimos:

- Graduação em Psicologia.
- Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP da 16ª Região.
- Comprovação de regularidade perante o CRP da 16ª Região.

Desejável:

- Experiência em serviço de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou serviço de atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- Especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em curso relacionado ao campo da saúde mental e/ou política sobre drogas.
- Conhecimento sobre a rede SUS e SUAS.
- Conhecimento em informática básica e pacote Office, principalmente Word, Excell e Power Point.

Perfil:

- Profissional com habilidades de trabalho em equipe e manejo de conflitos. Capacidade de escuta, produção de documentos, empatia, flexibilidade, capacidade para lidar com situações imprevistas. Compreensão sobre questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, combate às discriminações. Capacidade de manejo quando identificadas situações de violência.

Atribuições:

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 121 / 173

- Atuar de modo interdisciplinar, visando à colaboração no processo de reorganização da vida das assistidas e de seus dependentes, promovendo seu bem-estar e autonomia.
- Garantir a singularidade do cuidado e a atenção a especificidades que possam se apresentar no cotidiano.
- Elaborar relatórios sempre que necessário.
- Articular a rede dos territórios e participar de estudos de caso, quando necessário.
- Participar de atividades, capacitações, reuniões, dentre outros quando for convocado pela OSC e/ou Sesd.
- Dar suporte, quando necessário, aos familiares das residentes.
- Nos primeiros 15 dias do acolhimento da mulher no SART, realizar a primeira entrevista psicológica, a fim de acolher, conhecer e avaliar as condições psicossociais, bem como pactuar o acompanhamento durante o período de acolhimento.
- Assegurar atendimento psicológico individual às mulheres em acolhimento, com frequência mínima quinzenal, podendo ser mais frequente se necessário.
- Avaliar, junto ao profissional de serviço social, a indicação de atendimentos em conjunto.
- Facilitar grupos terapêuticos para as pessoas acolhidas no SART, com frequência mínima de 2 grupos por semana, podendo fazê-lo individualmente ou em conjunto com outro profissional da equipe.
- Participar da construção, acompanhamento e avaliação do PIA, em conjunto com cada residente, seus familiares e equipe do SART.
- Desenvolver ações que garantam a integridade física e mental, considerando o contexto psicossocial, subjetivo e histórico de vida das acolhidas.
- Evoluções individuais dos atendimentos devem ser realizadas e registradas nos prontuários individuais de cada mulher atendida, além de relatórios, encaminhamentos, pareceres e laudos técnicos, quando necessários. Os registros nos Prontuários devem ser realizados conforme as determinações éticas do Conselho Federal de Psicologia.
- Colaborar com o coordenador na organização de condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à oferta acolhimento no SART.
- Estar atento e sensível para o manejo de questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, religiosidade, entre outras que possam comparecer no cotidiano da casa e

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 122 / 173

atuar de modo a combater discriminações e violências e assegurar a diversidade e inclusão.

- Acionar a rede de proteção e cuidados quando identificada situação de violência contra a mulher.
- O profissional de Psicologia tem autonomia técnica em definir as ferramentas e as abordagens no acompanhamento, resguardadas as orientações do Código de Ética Profissional.
- Participar de reuniões de equipe, quando solicitado.

9.3. Assistente Social

Requisitos mínimos:

- Graduação em Serviço Social.
- Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 17ª Região.
- Comprovação de regularidade perante o CRESS da 17ª Região.

Desejável:

- Experiência em serviço de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou serviço de atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- Especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em curso relacionado ao campo da saúde mental e/ou política sobre drogas.
- Conhecimento sobre a rede SUS e SUAS.
- Habilidade para trabalhar em equipe e manejo de conflitos.
- Conhecimento em informática básica e pacote Office, principalmente Word, Excell e Power Point.

Perfil:

- Profissional com habilidades de trabalho em equipe e manejo de conflitos. Capacidade de escuta, produção de documentos, empatia, flexibilidade, capacidade para lidar com situações imprevistas. Compreensão sobre questões de

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 123 / 173

gênero, raça/cor, orientação sexual, combate às discriminações. Capacidade de manejo quando identificadas situações de violência.

Atribuições:

- Atuar de modo interdisciplinar, visando à colaboração no processo de reorganização da vida das assistidas e de seus dependentes, promovendo seu bem-estar e autonomia.
- Garantir a singularidade do cuidado e a atenção a especificidades que possam se apresentar no cotidiano.
- Elaborar relatórios sempre que necessário.
- Articular a rede dos territórios e participar de estudos de caso, quando necessário.
- Participar de atividades, capacitações, reuniões, dentre outros quando for convocado pela OSC e/ou Sesd.
- Dar suporte, quando necessário, aos familiares das residentes.
- Nos primeiros 15 dias do acolhimento da mulher no SART, realizar a primeira entrevista social, a fim de acolher, conhecer e avaliar as condições psicossociais, bem como pactuar o acompanhamento durante o período de acolhimento.
- Assegurar atendimento individual às mulheres em acolhimento, com frequência mínima quinzenal, podendo ser mais frequente se necessário.
- Desenvolver estratégias de reinserção social desde o início do acolhimento, contemplando as dimensões de fortalecimento de vínculos (familiares, territoriais e comunitários), escolarização, profissionalização e emprego e renda.
- Avaliar, junto ao profissional de psicologia, a indicação de atendimentos em conjunto.
- Facilitar grupos para as pessoas acolhidas no SART, com frequência mínima de 2 grupos por semana, podendo fazê-lo individualmente ou em conjunto com outro profissional da equipe.
- Participar da construção, acompanhamento e avaliação do PIA, em conjunto com cada residente, seus familiares e equipe do SART.
- Desenvolver ações que garantam a integridade física e mental, considerando o contexto psicossocial, subjetivo e histórico de vida das acolhidas.
- Acionar a rede de proteção e cuidados quando identificada situação de violência contra a mulher.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 124 / 173

- Evoluções individuais dos atendimentos devem ser realizadas e registradas nos prontuários individuais de cada mulher atendida, além de relatórios, encaminhamentos, pareceres e laudos técnicos, quando necessários. Os registros nos prontuários devem ser realizados conforme as determinações éticas do Conselho Federal de Serviço Social.
- Colaborar com o coordenador na organização de condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à oferta acolhimento no SART.
- Estar atento e sensível para o manejo de questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, religiosidade, entre outras que possam comparecer no cotidiano da casa e atuar de modo a combater discriminações e violências e assegurar a diversidade e inclusão.
- O profissional de Serviço Social tem autonomia técnica em definir as ferramentas e as abordagens no acompanhamento, resguardadas as orientações do Código de Ética Profissional.
- Participar de reuniões de equipe, quando solicitado.

9.4. Pedagogo

Requisitos mínimos:

- Graduação em Pedagogia.

Desejável:

- Experiência em serviço de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou serviço de atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- Especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em curso relacionado ao campo da saúde mental e/ou política sobre drogas.
- Conhecimento sobre a rede SUS e SUAS.
- Habilidade para trabalhar em equipe e manejo de conflitos.
- Conhecimento em informática básica e pacote Office, principalmente Word, Excell e Power Point.

Perfil:

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 125 / 173

- Profissional com habilidades de trabalho em equipe e manejo de conflitos. Capacidade de escuta, produção de documentos, empatia, flexibilidade, capacidade para lidar com situações imprevistas. Compreensão sobre questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, combate às discriminações. Capacidade de manejo quando identificadas situações de violência.

Atribuições:

- Atuar de modo interdisciplinar, visando à colaboração no processo de reorganização da vida das assistidas e de seus dependentes, promovendo seu bem-estar e autonomia.
- Garantir a singularidade do cuidado e a atenção a especificidades que possam se apresentar no cotidiano.
- Elaborar relatórios sempre que necessário.
- Articular a rede dos territórios e participar de estudos de caso, quando necessário.
- Participar de atividades, capacitações, reuniões, dentre outros quando for convocado pela OSC e/ou Sesd.
- Nos primeiros 15 dias do acolhimento da mulher no SART, realizar entrevista para conhecer o grau de escolaridade, situação documental, conhecimento, objetivos e aspirações.
- Nos primeiros 30 dias do acolhimento da mulher no SART, a partir das informações obtidas na primeira entrevista e após discussão com a equipe, elaborar um plano de educação singular para cada acolhida, com a definição das metas e estratégias a serem utilizadas, durante o acolhimento, contemplando objetivos de elevação da escolaridade e/ou qualificação profissional.
- Assegurar acompanhamento pedagógico às mulheres em acolhimento, de acordo com as necessidades singulares apresentadas.
- Apoiar o serviço social no desenvolvimento de estratégias de reinserção social desde o início do acolhimento, principalmente nas dimensões de escolarização, profissionalização e emprego e renda.
- Participar da construção, acompanhamento e avaliação do PIA, em conjunto com cada residente, seus familiares e equipe do SART.
- Acionar a rede territorial para o acompanhamento pedagógico e profissional das mulheres acolhidas, inclusive realizando articulações e ações necessárias para

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 126 / 173

emissão e regularização de documentos que versem sobre histórico escolar e trabalhista.

- Evoluções individuais dos atendimentos devem ser realizadas e registradas nos prontuários individuais de cada mulher atendida, além de relatórios, encaminhamentos, pareceres e laudos técnicos, quando necessários.
- Colaborar com o coordenador na organização de condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à oferta acolhimento no SART.
- Estar atento e sensível para o manejo de questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, religiosidade, entre outras que possam comparecer no cotidiano da casa e atuar de modo a combater discriminações e violências e assegurar a diversidade e inclusão.
- O profissional de Pedagogia tem autonomia técnica em definir as ferramentas e as abordagens no acompanhamento.
- Participar de reuniões de equipe, quando solicitado.

9.5. Educador social

Requisitos mínimos:

- Ensino médio completo.

Desejável:

- Experiência em serviço de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou serviço de atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento relacionado ao campo da saúde mental e/ou política sobre drogas.
- Conhecimento sobre a rede SUS e SUAS.
- Conhecimento em informática básica e pacote Office, principalmente Word, Excell e Power Point.

Perfil:

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 127 / 173

- Profissional com habilidades de trabalho em equipe e manejo de conflitos. Capacidade de escuta, empatia, flexibilidade, capacidade para lidar com situações imprevistas. Compreensão sobre questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, combate às discriminações.

Atribuições:

- Atuar de modo interdisciplinar, visando à colaboração no processo de reorganização da vida das assistidas e de seus dependentes, promovendo seu bem-estar e autonomia.
- Garantir a singularidade do cuidado e a atenção a especificidades que possam se apresentar no cotidiano.
- Contribuir na elaboração de relatórios sempre que necessário.
- Participar de estudos de caso, quando necessário.
- Participar de atividades, capacitações, reuniões, dentre outros quando for convocado pela OSC e/ou Sesd.
- Dar suporte, quando necessário, aos familiares das residentes.
- Receber novas residentes, apresentando as pactuações de convivência, normas e rotinas da casa e garantindo espaço de acolhimento seguro para as possíveis dúvidas e inseguranças surgidas no processo.
- Contribuir para o processo de reinserção social, inclusive acompanhando e monitorando atividades, quando necessário.
- Participar, quando indicado, de atendimentos em conjunto com outros profissionais da equipe.
- Facilitar grupos de ajuda mútua para as pessoas acolhidas no SART, com frequência mínima de 1 grupo por semana, podendo fazê-lo individualmente ou em conjunto com outro profissional da equipe.
- Participar da construção, acompanhamento e avaliação do PIA, em conjunto com cada residente, seus familiares e equipe do SART.
- Evoluções individuais dos atendimentos devem ser realizadas e registradas nos prontuários individuais de cada mulher atendida, periodicamente.
- Colaborar com o coordenador na organização de condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à oferta acolhimento no SART.
- Estar atento e sensível para o manejo de questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, religiosidade, entre outras que possam comparecer no cotidiano da casa e

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 128 / 173

atuar de modo a combater discriminações e violências e assegurar a diversidade e inclusão.

- Coordenar, em conjunto com outros profissionais da equipe, a distribuição equânime e a realização de atividades de organização e manutenção das condições de limpeza e organização da casa, de forma a assegurar a salubridade, a segurança e o conforto das residentes e da equipe de trabalho.
- Colaborar com o coordenador na utilização de medicações conforme orientado pelos serviços de saúde de cada residente.
- Auxiliar e estimular adesão aos acompanhamentos no CAAD e em agendas da rede intersetorial.
- Manter interlocução e buscar orientações com o coordenador, objetivando refletir sobre formas de lidar e apoiar cada residente a partir das possibilidades, desejos, limitações e características de cada uma.
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento cotidiano do SART, zelando pela convivência harmoniosa entre as residentes.
- Auxiliar as residentes nas atividades diárias, contribuindo para o autocuidado e o desenvolvimento da autonomia.
- Participar de reuniões de equipe, quando solicitado.

9.6. Assistente administrativo

Requisitos mínimos:

- Ensino médio completo.

Desejável:

- Experiência em trabalho administrativo, preferencialmente em serviço de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou serviço de atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- Conhecimento sobre rotinas administrativas e prestação de contas, notadamente experiência com rotinas administrativas ligadas à administração pública.
- Conhecimento em informática básica e pacote Office, principalmente Word, Excell e Power Point.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 129 / 173

Perfil:

- Profissional com habilidades de trabalho em equipe. Conhecimento de rotinas administrativas, especialmente em serviços relacionados à administração pública.

Atribuições:

- Atuar de modo interdisciplinar, visando à colaboração no processo de reorganização da vida das assistidas e de seus dependentes, promovendo seu bem-estar e autonomia.
- Contribuir na elaboração de relatórios sempre que necessário.
- Participar de atividades, capacitações, reuniões, dentre outros quando for convocado pela OSC e/ou Sesd.
- Dar suporte, quando necessário, aos familiares das residentes.
- Colaborar com o coordenador na organização de condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à oferta acolhimento no SART.
- Dar apoio administrativo à Coordenação.
- Participar de reuniões de equipe, quando solicitado.
- Realizar a prestação de contas de acordo com os parâmetros do Estado e conforme orientação da OSC.
- Serviços de controle financeiro.
- Realização de orçamentos e compras, conforme orientação da OSC.
- Estruturação e organização de arquivos de documentos.
- Preencher planilhas e formulários.
- Contribuir com o coordenador na elaboração de agendas.
- Redação de comunicados.
- Atendimento geral, incluindo telefones e e-mails.
- Dar suporte à equipe técnica na verificação e agendamento de atendimentos junto ao CAAD e a outros serviços da rede.
- Organizar e arquivar as listas de presenças das atividades.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 130 / 173

9.7. Cozinheiro

Requisitos mínimos:

- Ser alfabetizado.

Desejável:

- Experiência em serviço de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou serviço de atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Perfil:

- Profissional com habilidades de trabalho em equipe e manejo de conflitos. Capacidade de organização, escuta, empatia, flexibilidade, habilidade para lidar com situações imprevistas.

Atribuições:

- Atuar de modo interdisciplinar, visando à colaboração no processo de reorganização da vida das assistidas e de seus dependentes, promovendo seu bem-estar e autonomia.
- Participar de atividades, capacitações, reuniões, dentre outros quando for convocado pela OSC e/ou Sesd.
- Colaborar com o coordenador na organização de condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à oferta acolhimento no SART.
- Participar de reuniões de equipe, quando solicitado.
- Preparar alimentos sob orientação do nutricionista do CAAD, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação de refeição a ser servida.
- Realizar a higienização de equipamentos e utensílios.
- Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação e o armazenamento dos alimentos.
- Coordenar atividades da cozinha.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 131 / 173

- Participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos.

10. FORMAÇÃO CONTINUADA

Os profissionais a serem contratados pela OSC para atuação no SART feminino devem participar de formação inicial a ser realizada em parceria com a Sesd, com carga horária de 20 horas, no mínimo. O conteúdo programático mínimo será desenvolvido e ministrado pela Sesd e caberá à OSC assegurar a participação de todos os profissionais.

Além da formação inicial, a OSC deverá promover anualmente e manter registro, pelo menos 20 horas de formação continuada a todos os profissionais do SART. As formações poderão ser de iniciativa e realização própria da OSC ou realizadas em parceria com outras instituições. Ademais, deverão os profissionais do SART participar de formações promovidas e/ou apoiadas pela Sesd, quando convocados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à OSC:

- Prestar os serviços especificados no Termo de Colaboração a ser celebrado.
- Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço e diretrizes constantes desse Termo de Referência.
- Observar o disposto na Lei 11.343/2006 e suas atualizações, e legislação correlata.
- Apresentar Programa de Acolhimento Institucional, anexo ao Plano de Trabalho, que descreva as rotinas, estratégias e atividades do SART.
    - O Programa de Acolhimento Institucional deverá contemplar estratégias em 4 eixos: a) promoção da saúde física e mental; b) garantia de direitos; c) empoderamento e autonomia; e, d) reinserção social.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 132 / 173

  - Quaisquer atualizações no Programa de Acolhimento Institucional devem ser previamente submetidas à Sesd e somente terão validade após aprovação.
- Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA, em consonância com o Programa de Acolhimento Institucional da entidade e em continuidade ao planejamento terapêutico iniciado no CAAD. O PIA deverá necessariamente conter as seguintes informações:
  - Dados pessoais da acolhida.
  - Resultado da avaliação da equipe técnica multidisciplinar.
  - Os objetivos declarados pela acolhida.
  - A previsão de atividades de integração social ou capacitação profissional.
  - Atividades de integração e apoio à família.
  - Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual.
  - Medidas específicas de atenção à saúde da acolhida, de acordo com suas necessidades.
  - Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento.
  - Descrição de qual(is) a(s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso a acolhida e o seu padrão de uso.
  - Planejamento do desligamento e efetivação da reinserção social.
- O PIA deverá ser elaborado no prazo de até 30 dias da data do ingresso no acolhimento e atualizado com frequência mínima bimestral, por iniciativa da entidade ou a pedido da acolhida, ficando o documento sempre a sua disposição para consulta, bem como das autoridades competentes para fins de fiscalização.
- Informar, de modo claro, os critérios de admissão, permanência e saída, bem como as normas e rotinas da entidade, que devem receber a anuência prévia, por escrito, da acolhida, em Termo de Ciência.
- Elaborar prontuário individual para toda pessoa acolhida, no qual constará registro de todas as intervenções realizadas por todos os profissionais da entidade, organizadas cronologicamente. Deve constar dos prontuários individuais:
  - O PIA e suas atualizações.
  - Documentos formulados no CAAD e encaminhados à entidade, referentes à acolhida.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 133 / 173

  - Informações sobre a participação da acolhida nas atividades desenvolvidas na/pela entidade.
  - Registros sobre atendimentos e intervenções realizadas por quaisquer profissionais da equipe.
  - Eventuais intercorrências que ocorrerem durante o período de acolhimento, inclusive de saúde e questões dentro da entidade.
  - Dados sobre acompanhamento familiar.
  - Evolução do acompanhamento em curso.
  - Todos os encaminhamentos realizados e recebidos da rede de saúde, socioassistencial e demais órgãos e políticas setoriais.
  - Cópias dos relatórios emitidos e/ou recebidos pela equipe técnica da entidade.
  - Registros de contatos, relatórios, informações obtidas junto à rede de saúde, socioassistencial e demais órgãos e políticas setoriais.
  - Ações de reinserção social planejadas e executados, incluindo atividades de educação, formação profissional, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e cidadania.
  - Planejamento do desligamento e efetivação da reinserção social.
  - Termo de Ciência assinado pela acolhida.
- Assegurar a guarda e o sigilo dos prontuários individuais.
- Disponibilizar cópia do prontuário individual quando solicitado pela acolhida, quando requisitado mediante ordem judicial, ou, ainda pelos conselhos de classe responsáveis pela fiscalização do exercício profissional, quando formalmente solicitado.
- Garantir a participação da família (respeitando-se os inúmeros formatos contemporâneos de família existentes) ou de pessoa indicada pela acolhida no processo de acolhimento, bem como nas ações de preparação para a reinserção social.
- Incentivar, desde o início do acolhimento, o fortalecimento do vínculo familiar e social, com estímulo à visita de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com estes.
- A entidade deverá garantir ao menos 2 dias da semana para a realização de visitas dos familiares que assim desejarem, sendo pelo menos um dia aos finais de semana.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 134 / 173

- Facilitar às acolhidas que tenham filhos crianças e/ou adolescentes a participação na vida dos filhos, incluindo: participar de reuniões e celebrações escolares, participar do acompanhamento familiar na rede socioassistencial e consultas de saúde da criança/adolescente, flexibilização nos horários de visita se conflitantes com o turno escolar, flexibilização nos dias de visitação nas datas de aniversário dos filhos, participar de comemorações familiares que envolvam datas importantes para a família (como aniversários e formaturas dos filhos, por exemplo), entre outras medidas.
- Fornecer às acolhidas e a seus acompanhantes lactentes, sem ônus, produtos de higiene pessoal (inclusive fraldas descartáveis, toalhas e absorventes), nos casos em que a acolhida não possuir.
- Comunicar cada acolhimento e cada desligamento à unidade de saúde e aos equipamentos de proteção social do território da entidade, no prazo de até 5 dias do respectivo acolhimento ou desligamento.
- Garantir acesso às modalidades de ensino de educação de jovens e adultos - EJA, cursos técnicos e educação profissional.
- Viabilizar o deslocamento das acolhidas, por meio de transporte próprio ou transporte público, para atendimentos no CAAD e na rede de saúde e socioassitencial, acesso a serviços de garantia de direitos e justiça, quando necessário.
- Comunicar ao Conselho Tutelar quando do acolhimento de mulher acompanhada de filho lactente.
- Informar imediatamente aos familiares ou pessoas previamente indicadas pela acolhida e comunicar, no prazo de até 24 horas, às unidades de referência de saúde e de assistência social (além da Contratante), intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida.
- Articular junto à unidade de referência de saúde do território onde a entidade se localiza, a atenção e o cuidado com as necessidades de saúde da acolhida, incluindo o acompanhamento preventivo em saúde sexual e reprodutiva.
- Promover, com o apoio da rede de atenção à saúde local, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também ações referentes à prevenção e à profilaxia de infecções transmissíveis, como HIV, sífilis, hepatites e tuberculose e orientação de métodos contraceptivos.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 135 / 173

- Promover a atualização do esquema vacinal das mulheres acolhidas e de seus dependentes e o acesso às ações e campanhas de imunização quando promovidas pela rede de saúde local.
- Garantir armazenamento adequado das medicações e prescrições, cuja guarda ficará sob responsabilidade do coordenador do SART.
- Articular junto à rede de proteção social (SUAS) o atendimento e o acompanhamento das famílias das acolhidas, quando do seu ingresso, durante sua permanência na instituição e, também, após o desligamento da entidade.
- Articular junto à rede intersetorial a preparação para o processo de reinserção social da acolhida.
- Providenciar, com apoio da rede local, a emissão dos documentos da acolhida, incluindo certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor e carteira de trabalho, na falta dos mesmos.
- Fornecer 6 refeições diárias às acolhidas, de acordo com as orientações de nutricionista do CAAD. O cardápio semanal deverá ser fixado na parede em local apropriado.
- Todo alimento deverá ser acondicionado em local adequado e exclusivo para este fim.
- Dispor de Equipamento de Proteção Individual – EPI na área da cozinha, que será disponibilizado ao profissional e ajudantes que nela permanecerem.
- Observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de acessibilidade, além de manter atualizadas as licenças e os alvarás emitidos pelas autoridades competentes.
- Realizar e apresentar, ao menos uma vez por ano, controle de pragas (dedetização) e controle da potabilidade de água.
- Manter o SART em condições de higiene e com alojamentos adequados nos moldes da RDC Anvisa nº 29/2011.
- Promover, anualmente, ações de formação dos membros da equipe que atuam na entidade, mantendo o registro, e participar, quando convocados, dos cursos promovidos pela SESD e/ou instituições parceiras.
- Assegurar o direito ao voto, viabilizando a participação da acolhida nos pleitos eleitorais quando votante no município em que o SART se localiza ou permitindo a saída para votação em outro município, segundo a demanda da acolhida.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 136 / 173

- Em casos de acolhimento de mulheres vítimas de violência, informar sobre os direitos legais da vítima, incluindo opções de denúncia, assistência jurídica gratuita e acompanhamento do processo judicial, caso deseje prosseguir com ações legais. Se a situação de violência for identificada durante o acolhimento, realizar a notificação ao SUS.
- Garantir que a pessoa acolhida possa interromper o acolhimento voluntariamente, a qualquer momento.
- Manter recursos humanos em período integral.
- Assegurar que a pessoa acolhida receba ao menos um atendimento individual por semana, com profissional de psicologia ou serviço social ou ambos.
- Ofertar às acolhidas, atendimentos em grupos terapêuticos e/ou reflexivos, garantindo a existência de pelos menos 4 modalidades distintas de grupos, sendo ao menos: 1 grupo de prevenção de recaídas[1], 1 grupo de empoderamento e autonomia feminina[2] e 1 grupo de cidadania e reinserção social[3].
- Assegurar que a pessoa acolhida receba ao menos um atendimento em grupo terapêutico e/ou reflexivo por semana.
- Observar a confidencialidade das informações sobre as pessoas atendidas e os atendimentos, incluído o direito à proteção da imagem.

[1] O grupo de prevenção de recaídas deve trabalhar o fortalecimento de estratégias de enfrentamento ao uso de drogas e fatores protetivos. Pode utilizar treinamento de habilidades comportamentais, intervenções cognitivas, elaboração de projeto de vida e mudanças no estilo de vida.

[2] O grupo de empoderamento e autonomia feminina deve facilitar a reflexão de questões envolvendo o gênero feminino, sua identidade e posição social, perpassando como o uso de drogas afeta e é afetado pela condição do gênero, buscando trabalhar a temática em sua dimensão coletiva e não apenas individual. Deve instrumentalizar as mulheres a identificar situações de violência e a buscar a rede de proteção e o sistema de garantia de direitos. Autonomia aqui será entendida como a reunião de condições que permitam a tomada de decisões que afetam suas vidas e o poder de agir segundo essas decisões. Esse grupo também pode desenvolver ações que promovam autoestima, comunicação assertiva e não violenta, reflexões sobre cuidado de si e do outro, maternagem como construto social, autoconhecimento, entre outras temáticas que se mostrarem pertinentes.

[3] O grupo de cidadania e reinserção social deve contemplar estratégias de fortalecimento de vínculos comunitários e sociais, inclusão no mundo do trabalho e geração de trabalho e renda, incluindo, se pertinente, oficinas práticas sobre geração de renda, elaboração de currículo, entrevistas de emprego e precificação, por exemplo, entre outros.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 137 / 173

- Apresentar e viabilizar a execução do plano de reinserção social que seja compatível com o Plano Geral e as diretrizes de Reinserção Social da SESD.
- Assegurar a dignidade e a privacidade da pessoa acolhida e a liberdade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais próprios, observados as regras sociais de convivência.
- Respeitar a orientação religiosa da acolhida, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade espiritual ou religiosa realizada no interior da entidade durante o período de acolhimento.
- Respeitar a orientação sexual e identidade de gênero das pessoas acolhidas.
- Manter em locais de fácil visualização por partes das acolhidas e seus familiares o número telefônico e o endereço eletrônico da Ouvidoria Geral do Estado do Espírito Santo, atendendo o previsto no art. 6º, inciso V, da Lei nº 9.090/2008.
- Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e preservação do patrimônio oriundo do Termo de Colaboração e daqueles que virem a ser adquiridos, mantendo em perfeitas condições de uso o mobiliário, os equipamentos e os instrumentos necessários para o pleno funcionamento do SART, planejando sua manutenção preventiva e providenciando imediato conserto ou substituição daquilo que for necessário, de modo a não prejudicar a rotina das residentes.
- Providenciar o devido patrimoniamento pelo Governo do Estado dos bens adquiridos com recursos provenientes do Termo de Colaboração.
- Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos móveis, equipamentos e utensílios que integram o SART.
- Em caso de ocorrer alguma irregularidade, além das medidas legais cabíveis, a OSC deverá:
    - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pessoa acolhida, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
    - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita à acolhida ou ao seu familiar, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
    - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 138 / 173

previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

- Comparecer em juízo, nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Estado, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários.
- Arcar com prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente.

- Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do Termo de Colaboração, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Estado.
- Informar oficialmente ao Estado, no prazo máximo de 5 dias úteis, eventual alteração de sua razão social, modificação de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão respectiva do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
- Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Estado, tais como tarifa, juros e multa, indenizações, entre outros.
- Obter aprovação formal do Estado para remanejar recursos entre os itens previstos no Plano de Trabalho e que se configure como real necessidade para a garantia dos trabalhos.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 139 / 173

- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos, bem como manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público durante toda a execução da parceria.
- Encaminhar ao Estado o Relatório de Execução do Objeto e Relatórios da Execução Financeira, juntamente com as prestações de contas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.
- Encaminhar ao Estado, ao término do Contrato ou Termo de Colaboração, relatório final das atividades desenvolvidas, bem como a prestação de contas final.
- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- Manter em arquivo pelo prazo de 10 anos, contados da data de aprovação da prestação contas pelo Estado, os documentos e os registros contábeis do Termo de Colaboração.
- Cumprir o pagamento de seus funcionários em dia, independente do cronograma.
- Informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração, no período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria.
- Considerar as práticas de mercado, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, nas compras e contratações realizadas.
- Observar a compatibilidade entre o valor previsto, para a realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
- Demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os preços praticados no mercado quando as compras ou contratações forem superiores.
- Apresentar documentação inerentes às normas trabalhistas dentre as quais acordo coletivo (data-base), piso salarial e os índices de reajuste dos empregados.
- O plano de trabalho a ser apresentado pela OSC após a fase de seleção deverá ser parte integrante do Termo de Colaboração a ser celebrado e deverá conter as informações descritas no inciso I, II, III e IV do Art.22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 140 / 173

As obrigações da OSC, aqui descritas que concernem ao acompanhamento direto das pessoas acolhidas no SART constituem diretrizes para o Plano de Trabalho a ser apresentado.

12. VEDAÇÕES

É vedado à OSC:

- Dificultar o acesso da acolhida a serviços de saúde.
- Praticar ou permitir ações de contenção física/mecânica, medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida.
- Manter, nos ambientes de uso das acolhidas, trancas, chaves ou grades, sendo admitido apenas travamento simples, assegurada à entidade contratada a adoção de medidas visando a segurança patrimonial dos seus bens e pessoal dos funcionários e acolhidos contra violência externa.
- Praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, ou a utilização de expressões estigmatizantes ou depreciativas com as acolhidas ou familiares.
- Submeter as acolhidas a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-as a condições degradantes.
- Praticar ou tolerar quaisquer tipos de discriminação, intolerância ou preconceito.
- Opor obstáculos à fiscalização da Sesd ou de órgãos de controle com atribuição legal para tal fim, dificultando o acesso às instalações físicas do SART, como aos documentos de acompanhamento das acolhidas e fiscais, e acesso às acolhidas a fim de conhecer a percepção das mesmas sobre o serviço prestado.
- Receber acolhidas que NÃO sejam encaminhadas pelos CAADs/SESD.

13. OBRIGAÇÕES DA SESD

São obrigações da concedente:

- Repassar recursos financeiros para implantação e manutenção do objeto, conforme execução do serviço prestado.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 141 / 173

- Examinar as prestações de contas parciais no prazo de 15 dias corridos e a prestação de contas final no prazo de 150 dias a contar da data do recebimento das mesmas.
- Emitir relatório técnico de monitoramento da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEG.
- Efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados em até 10 dias úteis após o ateste da nota fiscal/fatura.
- Supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as cláusulas contratuais.
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela OSC, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.
- Examinar e deliberar, quando proposta, a reformulação/remanejamento do Plano de Trabalho e alterações no Termo de Colaboração
- Aplicar sanções e/ou rescindir o contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou por violação de direitos humanos.
- Promover, ao menos uma vez ao ano, formação sobre questões relativas à temática sobre drogas para gestores e técnicos da entidade.
- Realizar supervisão técnica do SART.
- Dar suporte às articulações intersetoriais junto às redes assistenciais.
- Assegurar o acompanhamento do CAAD às acolhidas.
- Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- Solucionar administrativamente, junto a assessoria jurídica, as dúvidas decorrentes da execução da parceria.
- Aplicar, quando necessário, as penalidades e sanções previstas na legislação, no edital do chamamento e no Termo de Colaboração.
- Relacionar as parcerias celebradas e os respectivos planos de trabalho no site oficial e na internet, até 180 dias após o respectivo encerramento, conforme dispõe o Art.10 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 142 / 173

14. METAS GERAIS DO PLANO DE TRABALHO

Conforme consta no inciso II, do Artigo 22, da Lei nº 13.840 de 2014, o Plano de Trabalho deverá conter as metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados. Sem o prejuízo de outras apresentadas no Plano de Trabalho aprovado, são metas mínimas da OSC executora:

- Capacidade instalada para o acolhimento de 25 mulheres e 2 bebês lactentes.
- Mínimo de 1 atendimento individual com profissional de psicologia, serviço social ou ambos, por semana, para 100% das mulheres acolhidas.
- Mínimo de 1 atendimento em grupo com profissional de psicologia, serviço social ou ambos, por semana, para 100% das mulheres acolhidas.
- Oferta de pelos menos 4 modalidades diferentes de grupos terapêuticos e/ou reflexivos semanais, sendo ao menos: 1 grupo de prevenção de recaídas, 1 grupo de empoderamento e autonomia feminina e 1 grupo de cidadania e reinserção social.
- 100% das acolhidas com mais de 30 dias referenciadas na Unidade de Saúde e no CRAS de referência de seu território de residência.
- Mínimo de 70% das acolhidas com mais de 60 dias inseridas em atividade de qualificação profissional e/ou elevação da escolaridade.
- Mínimo de 70% das acolhidas com mais de 60 dias com acesso a documentação básica até a data do desligamento (certidão de nascimento, RG, CPF e título de eleitor).
- Mínimo de 70% das acolhidas com mais de 60 dias com esquema vacinal atualizado até a data do desligamento.
- 100% das mulheres acolhidas com mais de 30 dias com PIA elaborado.
- 100% das acolhidas com prontuário individual com registro periódico e atualizado.
- Mínimo de 70% das acolhidas com mais de 60 dias de acolhimento que receberam algum tipo de atividade de atenção familiar pela equipe, dentre as seguintes modalidades: atendimento familiar no SART, atendimento familiar on-line (quando inviável o comparecimento da família ao serviço), interconsulta em outro serviço (atendimento compartilhado com outro serviço

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 143 / 173

da rede socioassistencial), visita domiciliar (visita da equipe ao domicílio da família).

- Comprovação de atividade formativa para a equipe ao menos uma vez ao ano.

15. PLANO DE TRABALHO

A Proposta e o posterior Plano de Trabalho, a serem apresentados pelas OSCs interessadas, deverão observar as diretrizes constantes deste documento na sua formulação, as diretrizes do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço e as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

O Plano de Trabalho deverá seguir o modelo a ser disponibilizado como Anexo no Edital, devendo conter, inclusive, o detalhamento das metas estabelecidas, as atividades planejadas e o cronograma de desembolso. Ainda, poderão ser previstas atividades complementares necessárias ao planejamento e acompanhamento do processo de implantação, que deverão guardar aderência com a execução do projeto e estar detalhadas no Plano de Trabalho.

16. SELEÇÃO

A avaliação das propostas apresentadas será realizada por uma Comissão de Seleção, especialmente designada para tal fim e com total independência técnica para exercer o julgamento individualizado de cada proposta.

Estará impedida a participação na Comissão de Seleção de pessoas que nos últimos anos tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das entidades participantes do chamamento público. Nesse caso, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Serão desclassificadas as propostas:

- Cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos.
- Que receberem nota “zero” em quaisquer um dos critérios.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 144 / 173

- Que não contenham as exigências mínimas descritas nos itens do Edital a ser elaborado.
- Que não contemple as exigências do artigo 22 da Lei nº 13.019 de 2014.
- Cujo valor seja incompatível com o objeto da parceria.

Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles mais bem pontuados nos critérios "B", "E", "D" e "A", sendo os critérios verificados nesta ordem e para cada item, até que haja o desempate.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A pontuação será calculada com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir. A nota será definida pela multiplicação da pontuação obtida no critério e o peso atribuído, respeitando o limite estabelecido em cada critério.

CRITÉRIO A: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
Descrição: Avalia a capacidade técnico-operacional da entidade proponente, por meio de experiência comprovada. A OSC deverá comprovar experiência mínima de 2 anos.				
Quesito	**Metodologia de pontuação**	**Pontuação máxima**	**Peso**	**Nota máxima**
Experiência anterior na gestão de serviços da área de proteção social, direitos humanos, saúde mental e/ou atenção a pessoas em vulnerabilidade social.	Será atribuído 1 ponto a cada 12 meses completos de experiência comprovada até o limite de 60 meses.	5	2	10

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 145 / 173

Experiência anterior na gestão de serviços voltados a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou em serviço de acolhimento institucional/abrigamento.	Serão atribuídos 2 pontos a cada 12 meses completos de experiência comprovada até o limite de 60 meses.	10		20
Total máximo de pontos do critério:				**30**

CRITÉRIO B: ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA				
Descrição: Grau de adequação da proposta aos objetivos específico do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria. Será avaliada adequação e o atendimento aos princípios e diretrizes do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço e as diretrizes e obrigações desse Termo de Referência.				
Avaliação	**Pontuação**	**Pontuação máxima**	**Peso**	**Nota máxima**
Pleno atendimento	10	10	2	20
Atendimento satisfatório, com possibilidade de melhorias	7			
Atendimento insatisfatório, com necessidade de ajustes	4			
Inadequação ou contrariedade	0			
Total máximo de pontos do critério:				**20**

CRITÉRIO C: VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
Descrição: Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.				
Avaliação	**Pontuação**	**Pontuação máxima**	**Peso**	**Nota máxima**
Demonstrativo da proposta com impacto financeiro, sendo o valor global proposto até 10% mais baixo que o do limite estipulado no Edital	10	10	1	10

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 146 / 173

Demonstrativo da proposta com impacto financeiro, sendo o valor global proposto até 5% mais baixo que o do limite estipulado no Edital	5			
Demonstrativo da proposta com impacto financeiro, sendo o valor global proposto superior ao do limite estipulado no Edital	0			
Total máximo de pontos do critério:				**10**

CRITÉRIO D: QUALIDADE GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO					
Descrição: avalia a qualidade da proposta em seu conjunto, considerando o aspecto operacional, de cuidado/apoio às acolhidas, a proposta de organização de pessoal, as planilhas demonstrativas de materiais e itens a serem utilizados na administração do SART e mapa de preços, descrição das articulações com a rede de saúde e a coerência interna entre todos os critérios de avaliação.					
Quesito	**Avaliação**	**Pontuação**	**Pontuação máxima**	**Peso**	**Nota máxima**
Objetividade, consistência e coerência na descrição metodológica do serviço, conforme o Plano de Trabalho	Descrição completa	4	4	1	4
	Descrição incompleta	2			
	Sem descrição	0			
Descrição das formas de articulação da OSC com a rede intersetorial	Descrição completa	4	4	1	4
	Descrição incompleta	2			
	Sem descrição	0			

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 147 / 173

Descrição do quadro de pessoal compatível com o plano de trabalho, constando a forma de seleção de pessoal, vínculo, horários, rotinas e escalas de trabalho, salários propostos e formas de treinamento/capacitação.	Descrição completa	4	4	1	4
	Descrição incompleta	2			
	Sem descrição	0			
Apresentação das planilhas demonstrativas de materiais e itens a serem utilizados na administração do SART e mapa de preços	Atende integralmente	4	4	1	4
	Atende parcialmente	2			
	Não atende	0			
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Descrição completa	4	4	1	4
	Descrição incompleta	2			
	Sem descrição	0			
Total máximo de pontos do critério:					**20**

CRITÉRIO E: PROPOSTA DE ACOLHIMENTO					
Descrição: avalia a qualidade das propostas para a organização das ações e funcionamento do cotidiano do SART.					
Quesito	**Avaliação**	**Pontuação**	**Pontuação máxima**	**Peso**	**Nota máxima**
Descrição das propostas e ações voltadas à reinserção	Descrição completa	3	3	2	6

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 148 / 173

social das acolhidas, incluindo qualificação profissional, elevação de escolaridade, acesso a documentação civil, emprego e renda	Descrição incompleta	1			
	Sem descrição	0			
Descrição das propostas e ações voltadas ao acompanhamento e fortalecimento dos vínculos familiares.	Descrição completa	3	3	2	6
	Descrição incompleta	1			
	Sem descrição	0			
Descrição de normas e rotinas do SART	Satisfatório	4	4	1	4
	Necessita adequações	1			
	Insatisfatório	0			
Descrição dos grupos de atendimento realizados no SART	Satisfatório	4	4	1	4
	Necessita adequações	1			
	Insatisfatório	0			
Total máximo de pontos do critério:					**20**

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 149 / 173

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO FINAL
A.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	30
B.	ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA	20
C.	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	10
D.	QUALIDADE GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO	20
E.	PROPOSTA DE ACOLHIMENTO	20
PONTUAÇÃO FINAL TOTAL		**100**

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (A), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (A), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

18. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 150 / 173

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

19. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A proposta deve apresentar o valor previsto para gestão de um SART feminino com 25 vagas em 12 meses, em conformidade com o que prevê este Termo de Referência, não excedendo o valor de R$ 1.367.796,00 (um milhão trezentos sessenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais). O valor estimado não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito prévio em favor da OSC, que só fará jus aos valores estritamente correspondentes aos gastos para manutenção da moradia, relacionados aos cuidados

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 151 / 173

diários com as residentes, à assistência efetivamente prestada e aos recursos humanos previstos, demonstrados em prestação de contas e devidamente aprovadas.

A prestação de contas deverá ser encaminhada para o fiscal e gestor do Termo de Colaboração com todas as informações relativas à prestação de contas acompanhadas das devidas comprovações e documentações, assim como relatório detalhado sobre as rotinas e ações de cuidado realizadas pelo SART a cada acolhida. Deve conter todas as informações pertinentes sobre cada acolhida, bem como informações sobre consultas realizadas, ações e atividades externas, de reinserção social, PIA e demais informações pertinentes que caracterizem o cuidado e o cumprimento dos objetivos do Termo de Colaboração. O pagamento ocorrerá mediante cronograma de desembolso constante no Termo de Colaboração, e condicionado à devida prestação de contas e sua aprovação pela Concedente. A primeira prestação de contas deverá ser encaminhada após o primeiro trimestre da parceria e as seguintes com frequência quadrimestral.

O valor da proposta apresentada pela OSC não sofrerá reajuste durante o período de vigência do Termo de Colaboração, salvo por necessidades de residentes imprevistas e excepcionais, mediante análise e aprovação prévia da Concedente e respeitados os trâmites cabíveis.

O desembolso será feito mediante uma parcela inicial, quando da formalização da parceria e, a seguir, com periodicidade quadrimestral, a partir da aprovação dos relatórios e prestação de contas.

O valor repassado na primeira parcela poderá ser utilizado para investimento no SART e as demais parcelas do desembolso destinam-se a custeio. É facultado à OSC fazer reserva de montante não utilizado do recurso da primeira parcela para utilização como investimento ao longo do período de execução.

20. SUPERVISÃO TÉCNICA

A SESD realizará supervisão técnica do SART, o que se refere a discussão e orientação técnica quanto a metodologia executada, correção de possíveis erros, suporte para a resolução de problemas enfrentados tanto do ponto de vista técnico quanto de gestão e interlocução com a rede.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 152 / 173

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das atividades pactuadas no Termo de Colaboração serão realizados tendo como referências as metas e os indicadores apresentados e através das observações *in loco* do fiscal e gestor do Termo de Colaboração, bem como pelos Relatórios elaborados pela OSC.

Ao longo do desenvolvimento da parceria, deverão ser elaborados 4 tipos de Relatórios: Relatório de Implantação, os Relatórios Periódicos, os Relatórios Anuais e o Relatório Final. Os relatórios devem contemplar a prestação de contas de aplicação do recurso da parceria e de execução do objeto.

O Relatório de Implantação deverá ser encaminhado após o 1º mês de vigência da parceria. Este relatório deverá detalhar as ações realizadas para garantir as condições de implementação do serviço, incluindo a contratação e o treinamento da equipe, a adequação do imóvel e a aquisição dos mobiliários e utensílios necessários para o funcionamento do SART.

Os Relatórios Periódicos devem ser elaborados e enviados em meio digital à SESD, por meio do sistema E-DOCS do Estado do Espírito Santo, seguindo os modelos a serem definidos em Edital. O primeiro relatório periódico, deverá ser encaminhado no prazo de 3 (três) meses de execução da parceria. A partir de então, os relatórios periódicos deverão ser encaminhados com frequência quadrimestral até o 10º dia corrido após o prazo de cada período. O objetivo dos relatórios é manter a SESD informada sobre o andamento da execução dos serviços e atividades, destacando eventuais desvios entre o planejamento e a execução, assim como as medidas corretivas necessárias.

Os Relatórios Anuais devem ser elaborados anualmente em meio digital e encaminhados em até 90 dias corridos após o término de cada ano de execução, durante todo o período de execução do projeto. Deve ser encaminhado à SESD através do sistema E-DOCS do Estado do Espírito Santo, seguindo os modelos a serem definidos no Edital.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 153 / 173

Tem a finalidade de prestar contas dos recursos gastos e de informar acerca do atingimento parcial das metas estabelecidas.

A frequência de envio do Relatório de Implantação (RI), dos Relatórios Periódicos (RP) e do Relatório Anual (RA) se dará conforme quadro abaixo:

MÊS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
		RI			RP				RP				RA

O desembolso das parcelas (PA) se dará mediante o recebimento, análise e aprovação dos documentos dos relatórios e aprovação da prestação de contas, conforme cronograma do quadro abaixo:

MÊS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1ª PA	2ª PA				3ª PA				4ª PA			

O Relatório Final deve ser elaborado em meio digital e encaminhado em até 90 dias corridos após o término da parceria. Deve ser encaminhado à SESD através do sistema EDOCS do Estado do Espírito Santo, seguindo os modelos a serem definidos em edital. O Relatório Final tem a finalidade de apresentar uma consolidação dos serviços e atividades realizadas trazendo considerações gerais sobre cada etapa concluída, problemas surgidos durante a execução, análise das metas físicas e financeiras alcançadas, observações e conclusões sobre eventual divergência entre o projeto contratado e o efetivamente executado, com apreciação de variações do custo, além de considerações finais a respeito de assuntos que a entidade contratada julgue oportuno e relevante.

Caberá à concedente designar, por ato publicado em meio oficial de comunicação, o gestor da parceria, responsável pela gestão da parceria celebrada, com poderes de gestão e fiscalização. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEG monitorar e avaliar a parceria celebrada

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas. A Fiscalização poderá realizar vistorias, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que se, das vistorias se concluir

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 154 / 173

por pareceres de avaliação física funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a OSC será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela SESD por ocasião da verificação, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no Termo de Colaboração, a serem aplicadas pela SESD de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar na rescisão do Termo de Colaboração.

A avaliação e fiscalização dos serviços prestados estarão previstas no edital de chamamento, neste termo de referência e também no Termo de Colaboração assinado por ambas as partes.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste Termo de Referência será financiada pelo Programa de Trabalho 10.10.109.14.422.0599.2324 – Incremento da Política sobre Drogas, utilizando-se a Fonte de Recursos 1500, com um valor total de R$ 1.367.796,00 (um milhão trezentos sessenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais).

Esse montante inclui uma parcela inicial de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) destinada à implantação do serviço, além de três parcelas quadrimestrais subsequentes de R$ 405.932,00 (quatrocentos e cinco mil novecentos e trinta e dois reais) cada, para a operação contínua do serviço.

REFERÊNCIAS CONSULTADAS:

[1] UNODC – United Nations Office on Drugs and Crime.World Drug Report 2022.United Nations publication, 2022. Disponível em: https://www.unodc.org/unodc/data-and-analysis/world-drug-report-2022.html .
[2] CISA – Centro de Informações sobre Saúde e Álcool. Álcool e a Saúde dos Brasileiros: Panorama 2022. Organizador: Arthur Guerra de Andrade, 1 ed. – São Paulo: CISA, 2022.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 155 / 173

Disponível em: https://cisa.org.br/biblioteca/downloads/artigo/item/356-panorama2022?option=com_content&view=article&id=104 .

[3] NAÇÕES UNIDAS – BRASIL. Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. 15 set. 2015.

[4] NAÇÕES UNIDAS – BRASIL. Políticas sobre Drogas e desenvolvimento sustentável é tema de nota técnica do UNODC. 27 jun. 2016. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/73504-politicas-sobre-drogas-e-desenvolvimento-sustentavel-e-tema-de-nota-tecnica-do-unodc .

[5] MEDEIROS, K. T.; MACIEL, S. C.; SOUSA, P. F. A mulher no contexto das drogas: representações sociais de mulheres em tratamento. Paideia. Suplemento especial: pesquisa qualitativa em psicologia, v. 27, supl. 1, p. 439-447. Ribeirão Preto, 2017.

[6] IBGE – Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar – PeNSE 2019. IBGE, 2020.

2024-L71LPH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/12/2024 16:48 PÁGINA 156 / 173